**Câmara Municipal de Rio das Ostras**
**Estado do Rio de Janeiro**

# EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 016/2001

**EMENTA**: Acresce ao artigo 84, do inciso XVIII e parágrafo único na Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBERA e o Exmo. Sr. Presidente PROMULGA a seguinte;

**EMENDA:**

Art. 1º - O artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido do inciso XVIII e parágrafo único, com as seguintes redações:

"Art. 84 – ..... .

- 
- 
- 

XVIII – Ajuda de custo e verba de representação para indenizar as despesas decorrentes do exercício do cargo, das designações, sendo vedado o recebimento simultâneo e concomitantemente com horas extras, auxilio alimentação, auxílio transporte e diárias para passagens urbanas e alimentação na circunscrição do Município.

# EMENDA 016/2001

Parágrafo Único – É vedado que a soma das verbas indenizatórias de ajuda de custo, verba de representação e a remuneração exceda o valor de três vezes e meia o vencimento básico do beneficiado."

Art. 2°. – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001**

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
18 DEZ 2001
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Segundo
DISCUSSÃO
31 DEZ 2001
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012